

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 367/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 299/2023, de 16 de junho de 2023, que Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 299/2023 de 16 de junho de 2023, com a substituição de membros, passando vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Cláudio Julio Casara de Melo

Suplente: Vicente Pedro Rosa

1.2 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Paulo Bento da Silva

Suplente: Marly Alves de Oliveira

1.3 Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Titular: Cecília Jesus da Cunha

Suplente: Marluce de Oliveira Lima

1.4 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Titular: Suelem Fernanda Francesconi Moraes

Suplente: Edivane Silva Machado

1.5 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Titular: Darwin Drapzinski

Suplente: Diéferson Costa da Silva

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL

2.1 Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC

Titular: Antonio José da Luz Junior

Suplente: Auzineide Moreira Batista Serrano

2.2 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Haroldo Machado de Souza

Suplente: Dioneia Aparecida de Aguiar

2.3 Comunidade Antidrogas de Cerejeiras - CAD CER

Titular: Osório Ludgero Neto Reis

Suplente: Sebastião Sampaio

2.4 Associação Budô de Karatê de Cerejeiras

Titular: Everton Lúcio Beatto

Suplente: Jet li Pablo Sabino Teixeira

2.5 Projeto Anastasis

Titular: Celia Mara Ferreira

Suplente: Kauê Afrânio da Silva Pinto

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 27 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 2894

DECRETO Nº 366/2023, DE 26 JULHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R\$ R\$ 6.275,00 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Tal solicitação se faz necessária para custeio de diárias para servidores que participarão de capacitações ofertadas, levando em consideração as convocações do Governo com a finalidade de fortalecimento do Programa Criança Feliz, capacitando supervisor e visitadores, aumentando assim a demanda de orçamento na ficha solicitada.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por Transferência, no valor R\$ R\$ 6.275,00 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras

02 - Poder Executivo

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete Do Secretário

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0021 - Proteção Social Básica - Criança Feliz

008.244.0021.2095.0000 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

- Fnas

3.3.90.30.00 - Diária Civil (271).....

..... R\$ 6.725,00

Fonte de Recursos - 1.660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras

02 - Poder Executivo

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete Do Secretário

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0021 - Proteção Social Básica - Criança Feliz

008.244.0021.2095.0000 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

- Fnas

3.3.90.14.00 - Material de Consumo (272)

..... R\$ 6.725,00

Fonte de Recursos - 1.660 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procuradora Municipal

Karina Gonçalves Campista

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Protocolo 2895

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 100/2023

EMPENHO INICIAL Nº 1035/23 1036/23 1037/23 1038/23

PROCESSO Nº 2.884/2023

Termo de Contrato nº 100/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***.***-00 e RG nº 3.198.***-2, expedido pela SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua. Pernambuco nº 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Laercio Rodrigues Pereira, RG nº 81***7, expedido pela SSP/RO, CPF nº 961.***.***-34, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, Processo Licitatório nº 2.884/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de materiais e produtos de copa/cozinha e limpeza/higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, durante o exercício de 2023, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 037/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.884/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 16.994,90 (dezesesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 (trinta) dias a proponente vencedora entregará a Nota Fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as Notas Fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, Município de Cerejeiras/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min, conforme a legislação permite, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, exceto os produtos: café, chá e açúcar que serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

II - A entrega do café, do chá e do açúcar será fracionada, de acordo com a quantidade e local descrito em requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

III - Fica a empresa vencedora responsável à emissão de nota fiscal mensal ou em período superior, de acordo com a quantidade entregue;

IV - No ato da entrega dos produtos os mesmos serão previamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

V - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
15.452.0005.2023.0000 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA (447)
Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços

quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular;

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.884/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos da apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.884/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão

permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de julho de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa
Everton Moreira

Protocolo 2893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N.º 357/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Adriana Oliveira Marques Santos, na função gratificada de Coordenador Academia da Saúde, FG - 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Adriana Oliveira Marques Santos** cadastro nº 38032, para exercer a função gratificada de **Coordenador Academia da Saúde**, Cód. 10.1.25, FG - 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 2899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2641/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2641/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 036/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de motoneta para atender a demanda de transporte rápido da Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

Lote: 01

Valor: R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais)

Cerejeiras, 25 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 2898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 051/2023, Processo Administrativo Digital nº 3971/2023 - SEMAS, que tem por objeto Aquisição de materiais para a campanha Agosto Lilás, promovida pelo CREAS do município de Cerejeiras/RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 24.110.332/0001-97

Lote: 01 com o valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 40.203.065/0001-59

Lote: 02 com o valor de R\$ 4.657,55 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 6.917,55 (seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 2896

RESOLUÇÃO N.º 01/CMDI/2023

"Dispõe sobre a nomeação da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária lavrada na ata nº 01/2023, realizada em 14 de julho de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições regulamentado pelo Decreto nº 308/2023, em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição com mandato de 2023 a 2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do Decreto 308/2023 e formação da mesa diretora conforme abaixo:

- Maria Nelia Ferreira Rocha - Presidente;
- Sebastião Sampaio de Souza - Vice - presidente;
- Juciene Souza dos Santos - Secretária;
- Marilucia Aparecida Ribeiro - Vice - secretária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 27 de julho de 2023.

Maria Nelia Ferreira Rocha
Presidente do CMDI
Decreto 308/2023

Protocolo 2897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 018/2023
Administrativo Digital nº 551/2023

Processo

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909940/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:

Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve;

“LICITAÇÃO DESERTA”

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **“LICITAÇÃO DESERTA”**.

Cerejeiras - RO; 28/07/2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 2917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 019/2023
Administrativo Digital nº 2.959/2023

Processo

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária Resumida; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias analíticas; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; Curva ABC de Serviços; Orçamento Sintético; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Convênio SICONV Nº 882985/19 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:

Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve;

“LICITAÇÃO DESERTA”

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **“LICITAÇÃO DESERTA”**.

Cerejeiras - RO; 28/07/2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 2918

ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Ratifica a Homologação do Resultado Final - Zona Urbana

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Miriã da Silva Voff dos Santos	***.500.265-**	10/10/69	62
2º	Rosana Odete da S. Carvalho	***.332.721-**	07/06/75	61
3º	Marilene Aparecida Leonardi	***.460.242-**	01/07/78	61
4º	Maria de Fatima de Oliveira	***.683.682-**	17/07/79	61
5º	Dorinha Macena dos Santos Vial	***.692.092-**	01/07/69	60
6º	Selma Justi Dias	***.501.138-**	12/03/76	60
7º	Lucilene Pereira de Meirelles	***.644.912-**	13/06/81	60
8º	Cristiana Miranda Pessoa	***.285.195-**	01/11/83	60
9º	Simone Aparecida Jacumasso	***.169.009-**	15/12/86	60
10º	Cemira Venâncio Butske	***.657.026-**	13/06/89	60
11º	Karina Galan de Souza	***.474.202-**	12/03/96	60
12º	Cassiano Nobel de Souza	***.596.592-**	25/07/72	59
13º	Melhalucia dos Santos Souza	***.805.772-**	23/03/82	59
14º	Noemy K. Garbrech da Conceição	***.041.782-**	27/09/80	58
15º	Edivânia Rosa Angelo	***.646.452-**	01/11/82	58
16º	Eliane Fátima de Almeida	***.903.512-**	03/04/79	57
17º	Edileusa Gomes da Silva	***.448.952-**	10/06/80	57
18º	Maria Cristina Santos Oliveira	***.195.042-**	26/10/92	56
19º	Kellen Cristina Vieira Martins Ribeiro	***.845.152-**	25/06/82	54
20º	Neuza Maria Bertolini Dos Santos	***.950.512-**	15/04/62	48
21º	Maricilene Gonçalves Padilha Costa	***.337.872-**	06/03/71	47
22º	Roberta Quelle Blank Kreitlow	***.977.037-**	16/10/77	44

23º	Elena Ferreira de Lima Souza	***.390.892-**	31/03/78	42
24º	Jubiane Santos Oliveira	***.325.971-**	26/03/90	40
25º	Lucineide Gonçalves Vieira	***.961.262-**	08/04/79	38
26º	Rosimeire dos Reis Alves	***.268.712-**	22/05/77	37
27º	Aline Cristina Oliveira Xavier	***.086.702-**	28/04/89	37
28º	Maria Janaina de Araujo Silva Fornaziere	***.597.012-**	08/07/91	37
29º	Ana Carolina Gonçalves Silva	***.631.952-**	12/01/94	37
30º	Jaiane de Oliveira Santiago	***.904.342-**	03/11/00	37
31º	Raquel Lataro Santana	***.659.942-**	13/05/75	36

32º	Maria Aparecida Timm Bravin	***.945.502-**	05/05/83	36
33º	Jhonatan Goulart Alves Cades	***.241.092-**	01/09/85	36
34º	Fabiana da Silva Medeiros	***.540.702-**	19/10/85	36
35º	Ivani Silva Cotrim	***.422.202-**	26/08/86	36
36º	Marcivane Soares de Melo	***.496.442-**	23/03/88	36
37º	Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	***.272.202-**	05/08/78	34
38º	Josiane Dal Prá Dias	***.908.642-**	23/01/85	34
39º	Marivane Maciel Da Silva	***.400.362-**	29/09/87	34
40º	Alcione Santana Pereira	***.549.202-**	08/11/87	34
41º	Daniela Araújo Klos Santana	***.156.442-**	15/09/93	34
42º	Maria Lindete Soares Furtado	***.640.623-**	01/11/78	33
43º	Maria Aparecida Jesus da Silva	***.747.102-**	17/05/84	33
44º	Aparecida Miranda Tolomeu Almeida	***.948.222-**	22/03/94	33
45º	Adivanda Felberg	***.629.772-**	06/01/79	32
46º	Maria Aparecida Almeida Branco de Oliveira	***.455.642-**	20/08/79	32
47º	Fabiana Seixas Lara	***.681.982-**	23/04/80	32
48º	Elizangela Knidel	***.295.292-**	01/03/82	32
49º	Ana Paula Matos	***.494.912-**	01/02/85	32
50º	Lucineia Vieira Rodrigues Mota	***.380.292-**	18/10/85	32
51º	Dayane Cristina de Oliveira Sechini	***.313.972-**	23/05/86	32
52º	Daniele Binow	***.997.812-**	26/10/93	32
53º	Daiane Caetano dos Santos	***.281.842-**	30/10/94	32
54º	Ana Paula Souza de Alcantara	***.541.012-**	18/08/97	32
55º	Bruna Tauane Lemes de Lima	***.093.802-**	25/11/99	32
56º	Kelly Felix Soares	***.167.482-**	28/08/95	29
57º	Luisa Gabriela dos Santos França	***.348.572-**	18/08/99	28
58º	Mônica Souza Santos Borghi	***.946.392-**	28/01/96	24
59º	Natália Ferreira Alves	***.065.272-**	07/12/88	19
60º	Nicacia Vidal Guimarães	***.194.245-**	17/04/67	17

61º	Nazareno de Araújo Martins Junior	***.653.142-**	24/02/90	17
62º	Jocássia Ribeiro Scheibel	***.042.240-**	20/02/00	17
63º	Iris Cibelle da Silva Lima	***.990.242-**	07/09/87	16
64º	Poliana Soares Pereira	***.664.592-**	30/12/91	16
65º	Mônica Wolfgramm	***.705.242-**	20/10/92	15
66º	Franciele Ferreira de Araújo	***.631.902-**	12/11/92	15

ESPIGÃO DO OESTE - RO, 27 de julho de 2023.

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 004/2023
PORTARIA Nº. 830/2022

Protocolo 2904

Em referência ao TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROCESSO Nº 04/2023, **ratifica-se a ratificação do resultado final da Avaliação de Títulos:**

Onde se lê: ordem 1º ao 13º;

Leia se: Ordem 1º ao 14º;

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL				
ESCOLA BRAS CUBAS				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Marilene Aparecida Leonardi	***.460.242-**	01/07/78	61
2º	Edivânia Rosa Angelo	***646.452***	01/11/82	58
3º	Lucineide Gonçalves Vieira	***.961.262-**	08/04/79	40
4º	Meirivam Nienke Plaster	***.646.452-**	29/06/94	40
5º	Solangela da Silva	***.830.492-**	19/07/80	37
6º	Maria Janaina de Araújo Silva Fornaziere	***.597.012-**	08/07/91	37
7º	Jaiane de Oliveira Santiago	***.904.342-**	03/11/00	37
8º	Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	***.272.202-**	05/08/78	34
9º	Adivanda Felberg	***.091.502-**	06/01/79	32
10º	Maria Aparecida Almeida Branco de Oliveira	***.455.642-**	20/08/79	32
11º	Sabrina Pires da Silva	***.903.312-**	26/05/93	17
12º	Priscila Sielbert Roos Timm	***.040.652-**	11/06/94	16
13º	Claudia Moreira de Almeida	***.529.582-**	17/10/74	15
14º	Fernanda Graunke	***.195.302-**	18/03/82	15

ESPIGÃO DO OESTE - RO, 27 de julho de 2023.

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 004/2023
PORTARIA Nº. 830/2022

Protocolo 2906

PORTARIA Nº. 1175/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de Gestores para Fiscalizar e Acompanhar as Atividades Desenvolvidas pelo Processo Administrativo nº 3854/2023, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELC, a partir de 28/07/2023.

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA - Presidente
ROSANE DA SILVA - Membro

KELY BARBOSA REIZER - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2916

PORTARIA Nº. 1181/GABINETE/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de Gestores para Fiscalizar e Acompanhar as Atividades Desenvolvidas pelo Processo Administrativo nº 3685/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 28/07/2023.

Dionilto Kull - Presidente
Marcio de Jesus Matrícula - Membro
Rosiane Pimentel Jaquis - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2936

PORTARIA Nº. 1182/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de Gestores para Fiscalizar e Acompanhar as Atividades Desenvolvidas pelo Processo Administrativo nº 3685/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 25/07/2023.

DIONILTO KULL - Gestor
SIDNÉIA SCHAFFEL - Fiscal

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2942

PORTARIA Nº. 1183/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de Gestores para Fiscalizar e Acompanhar as Atividades Desenvolvidas pelo Processo Administrativo nº 2041/2023, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28/07/2023.

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI - Gestor
ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES - Fiscal
SONIA LIMA DE ARAÚJO SANTOS - Suplente

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2947

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5681, DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o prazo de atualização de informações de obras para o setor de Contabilidade do Município de Espigão do Oeste, consoante estabelecido na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, e nomeia os servidores responsáveis pelo envio das informações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, que "Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores responsáveis por manterem atualizado o Sistema SCPI 8.0 - Cadastro de Obras e demais informações, afim de atender as determinações da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, as seguintes pessoas:

- I. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU: **Edvanil Geraldo dos Santos**;
- II. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC: **Kely Barbosa Reizer**;
- III. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD: **Mônica Aparecida de Queiroz**;
- IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER: **Raquel de Fátima Reisen de Almeida**;
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: **Luana Partelli Pagel Boone**;
- VI. Secretaria Municipal de Educação - SEMED: **Selma Maria da Silva**;
- VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME: **Jéssica Melo Galan**.

Art. 2º. As funções dos servidores nomeados por meio deste ato, será de manter atualizado todas as informações referentes as obras realizadas no Município, através do **Sistema SCPI 8.0 - Cadastro de Obras e demais informações**, em atendimento as determinações da **Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO**.

Art. 3º. As informações que trata o artigo 2º deste Decreto deverão ser atualizadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, no **Sistema SCPI 8.0 - Cadastros Auxiliares, item 15 - Cadastro de Obras**.

Art. 4º. A omissão e a atualização intempestiva, a inserção de dados falsos ou ainda a alteração ou exclusão indevida de dados corretos nas informações, poderão ensejar a aplicação de sanções previstas no artigo 55 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996, e demais previstas em lei.

Art. 5º. Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 5.679 de 26 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão d' Oeste, 27 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 2921

ERRATA AO 8º TERMO ADITIVO SOB ID 548528 AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2639/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já

qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE,
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 28 de julho de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Protocolo 2922

ERRATA AO 9º TERMO ADITIVO SOB ID 551291 AO CONTRATO Nº 051/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2639/2021

ONDE SE LE:

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

ONDE SE LE:

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato nº 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato nº 055/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 28 de julho de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Protocolo 2923

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1054/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 017/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1054/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à

empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R\$ 142.175,52 (Cento e quarenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), Pedidos de Empenho nº 2213/2023 e 2214/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:

Pedidos de Empenho nº 2213/2023 e 2214/2023, dot. Orç. 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.37.00 e 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.37.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto a Cláusula Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 017/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: KISSILA KERLEY PONATH

CPF Nº ***.457.282.**

LAURA GUEDES BEZERRA

CPF: ***.441.744.**

Protocolo 2934

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3222/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de chamar o feito a ordem para ajustar os prazos de prorrogações do presente contrato, visto que o 2º Termo aditivos no artigo que se refere ao prazo foi feito no mês de julho de 2022, sendo que o mesmo deveria ter sido feito em janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que da mesma forma como foi feito o 2º termo aditivo de prazo o 3º e 4º termo também foram feitos de forma adiantada sem levar em consideração as prorrogações ocorridas;

CONSIDERANDO que mesmo com referidas falhas após contagem dos prazos dos aditivos o contrato continua vigente até 28 de janeiro de 2024 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços prestados conforme requerido pela Secretaria, esta procuradoria entende que neste aditivo somente deverá versar sobre aditivo de valores;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 097/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 3222/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante total de R\$ 179.958,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido a Cláusula Nona do presente contrato a dot. Orça. 18.541.0014.3102.0000 33.90.39.99, pedido de empenho nº 2271/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as cláusulas Terceira e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 097/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas

que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATANTE

**COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ**
CONTRATADA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

Protocolo 2935

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº 170/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

S & G COM PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 2933

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3685/2023.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.833.237/0001-07;

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à instituição para realizar o **6º CONCURSO LEITEIRO DO PACARANA**, para atender as atividades e quantificar a produtividade leiteira da região do Pacarana de acordo com as condições e potencialidades dos rebanhos, demonstrando a potencialidade e as tecnologias através de palestras.

VALOR: O valor global do repasse será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** que serão repassados em **1 (uma) única parcela**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 20.605.0011.6040.0000 - 3.3.50.41.00, Pedido de Empenho nº 2285/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem **prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de sua assinatura/publicação, conforme cronograma do plano de trabalho, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 28 de julho de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC
Organização Da Sociedade Civil

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
DIONILTO KULL
SIDNEIA SCHAFFEL

Protocolo 2920

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 4994/2022.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 170/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 4994/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **S & G COM PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3854/2023.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.833.237/0001-07;

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à instituição para realizar a **5ª FEIRA CULTURAL DO PRODUTOR RURAL DO BOA PACARANA**, para promover as atividades cultural e esportiva do concurso leiteiro e trazer lazer e cultura através de apresentação de shows artísticos e fomentar a atividades do homem do campo.

VALOR: O valor global do repasse será de **R\$ 25.797,27 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)** que serão repassados em **1 (uma) única parcela**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 13.392.0013.6058.0000 - 3.3.50.41.00, Pedido de Empenho nº 2286/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem **prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de sua assinatura/publicação, conforme cronograma do plano de trabalho, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 28 de julho de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC
Organização Da Sociedade Civil

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
WEDSON CICERO T SILVA
ROSANE DA SILVA

Protocolo 2939

**PARECER Nº 472/PGM/2023
PROCESSO Nº 3590/2023**

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 80/CCP/2023**, do tipo menor preço por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei n. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

e Decreto Municipal nº 5.504/2023, 5.503/2023, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/ RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 562629).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 2.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo II, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 556340).

Constam as condições de pagamento, e condições e prazo de entrega. O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Protocolo 2925

Parecer nº 473/PGM/2023

Processo nº 3254/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 072/CCP/2023**, sendo julgado por ITEM, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 5.503/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE AGENCIAMENTO DE TAXA DE PASSAGENS TERRESTRE (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital ID 562775.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo

o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 559650).

Consta o prazo e local de entrega no item "26" deste edital, e as condições de pagamento no item "26".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações.)

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de julho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 2926

Parecer nº 474/PGM/2023

Processo: 4880/2022

Interessada: ALAN JOSE DE SOUZA

Assunto: REVOGA PARECER JURÍDICO - TÍTULO JÁ

Os presentes autos retornaram a esta procuradoria com informação de que o imóvel localizado na Rua Petrônio Camargo, nº 2178, Bairro São José, Lote 09, Quadra 06, Setor 06, com 348,14 m², no Município de Espigão do Oeste, já se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome de outra pessoa, conforme se observa da nota devolutiva sob id 564081 e inteiro teor sob id 564118.

Desta forma, tendo em vista as novas informações juntadas aos autos, esta procuradoria revoga o **Parecer nº 214/PGM/2023** que deferiu a alienação gratuita do imóvel a requerente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer para revogar a alienação gratuita do imóvel concedida anteriormente nos autos.
- De ciência a interessada.
- Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2927

Parecer nº 475/PGM/2023

Processo nº 2702/2023

INTERESSADA: JOICE REGINA ERDTMANN

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO SOBRE DECISÃO QUE NEGOU ABONO

Os presentes autos vieram a Procuradoria após emissão do Parecer nº 108/CJAM/2023 (ID 560172), que negou a concessão do abono as faltas da servidora Joice Regina Erdtmann referente aos dias em que ela estava presente no 48º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, ocorrido no período de 18 à 21/06/2023, na cidade de Florianópolis/SC.

A servidora havia requerido autorização para participar deste evento em 04/05/2023, pedido este que foi deferido pela Secretária Municipal de Saúde.

O CJAM, no entanto, proferiu decisão no dia 06/06/2023 no sentido de indeferir o pedido da servidora, decisão esta contida no Parecer nº 90/CJAM/2023 (ID 530298), e acatada pela Procuradoria e pelo Prefeito Municipal no Despacho 158 (ID 530878).

Nota-se que a decisão do CJAM e da Procuradoria forma proferidas antes da data inicial do congresso, tendo o processo sido retornado a SEMSAU no dia 07/06/2023.

O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016, informa que:

Art. 134. Cabe um único pedido de reconsideração à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a primeira

decisão.

§ 1º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação ou da ciência**, pelo interessado, da decisão recorrida.

O CJAM considerou que o dia em que a interessada teria tomado ciência sendo o dia em que o parecer foi tramitado à SEMSAU, começando aí a contar o prazo de recurso.

Porém, a servidora alegou em seu pedido de reconsideração que só tomou ciência da decisão no dia 12/07/2023, anexando o pedido no dia 13/07/2023 ao processo. Estas alegações foram confirmadas pela Secretária Municipal de Saúde no Despacho Integrado 10 (ID 565210).

Portanto, pelo fato de a servidora ter tomado ciência da decisão apenas em 12/07/2023, **é tempestivo o seu pedido de reconsideração.**

A reconsideração é destinada a instância que proferiu a decisão. Como o CJAM analisou a reconsideração e a indeferiu por ser intempestiva, e pelo fato desta Procuradoria ter observado que esta foi uma decisão proferida erroneamente, de acordo com as novas informações juntadas ao processo, passaremos para análise do mérito.

No requerimento de reconsideração a servidora informa que atua no município na função de Bioquímica, e o congresso que ela participou era justamente desta área (análises clínicas). A Secretária Municipal de Saúde também informou que:

[...]

Saliento que a participação da servidora é similar a qualquer participação de custeada pela administração e neste **a administração pública vai ganhar com a atualização da profissional, pois caso tivéssemos que custear a participação teria um custo relevante (diárias, taxa de inscrição e passagens).**

É importante salientar que foi feita consulta informal, conversa, com a Controladoria do Município e nos orientou que os congressos ambientes de aperfeiçoamento e atualização, conforme pode ser obtidos tais conceitos ao pesquisarmos em qualquer buscador na internet.

Assim por a participação ter inteira correlação com as atividades exercidas pela profissional, que tem buscado se aperfeiçoar e não seria justo punir o profissional por buscar melhorias.

Considerando que a servidora se ausentou para participar de um congresso que trataria de assuntos atinentes a sua área de atuação no município, que não houberam custos para a Administração e que os conhecimentos adquiridos pela servidora agregarão no serviço a ser realizado no município, fica caracterizado o interesse público no aperfeiçoamento técnico da servidora.

A Administração Pública, no entanto, só está autorizada a fazer o que está previsto em lei. Neste sentido, observa-se o disposto na Lei Municipal nº 1.946/2016:

Art. 100. Conceder-se-á ao servidor a licença:

IX - para participar de cursos de especialização ou aperfeiçoamento;

[...]

Art. 120. **Em interesse do Município para desenvolvimento de serviços públicos** nos quais o Município **não disponha de servidor habilitado, ou não disponha de número suficiente de servidores**, desde que a participação **não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo**, ou mediante compensação de horário, através de **decisão discricionária do Prefeito**, o Município poderá conceder uma licença remunerada para estudo, com a remuneração correspondente ao último mês anterior a concessão desta licença, **para o servidor frequentar curso de aperfeiçoamento, de capacitação, de qualificação, de especialização**, de mestrado ou de doutorado, que sejam úteis ou do interesse do Município.

§ 1º **A licença para estudo descrita no caput somente será concedida se o estudo for compatível com a formação e as funções exercidas pelo servidor.**

§ 2º O servidor no gozo da licença para estudo fica obrigado a enviar mensalmente ao seu órgão de lotação o comprovante de frequência do referido curso.

§ 3º A falta de comprovação da frequência acarretará a cassação da licença e da respectiva remuneração, devendo o servidor retornar ao serviço no prazo de 10 dias após a cassação da licença, não eximindo o servidor de responder eventual sindicância caso infrinja alguma obrigação funcional.

§ 4º Findo o estudo, somente decorrido igual período será

permitido novo afastamento.

A lei traz em seu texto alguns requisitos, sendo eles: o município não deve dispor de servidores qualificados na área ou que o número de servidores qualificados seja insuficiente; o curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo; o curso/estudo deve ser compatível com a formação e funções exercidas pelo servidor; e deve haver uma decisão do Prefeito Municipal deferindo a licença.

Dentre os requisitos citados, apenas não consta no processo a decisão discricionária do Prefeito Municipal. Isso quer dizer que a concessão da licença é legal, desde que o Prefeito Municipal a defira.

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria Municipal não concorda com a decisão proferida pelo CJAM, visto que o pedido de reconsideração da servidora é TEMPESTIVO, e ainda opina que **é legal a participação da servidora em congresso, visto que o Art. 120 da Lei Municipal nº 1.946/2016 autoriza a concessão de licença remunerada nestes casos, desde que haja decisão discricionária do Prefeito Municipal permitindo o gozo desta licença.**

Deverá o presente processo ser encaminhado para análise do Prefeito Municipal. Caso concorde com a concessão da Licença para Participar de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento, deverá ser emitida portaria referente aos dias que a servidora participou do curso. Se não concordar, fica aberto o prazo para recurso de 30 (trinta) dias, com base no art. 135 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

Protocolo 2928

Parecer nº 476/PGM/2023

Processo: 4684/2022

Interessada: CARLINHOS SOUZA BARBOSA

Assunto: REVOGA PARECER JURÍDICO - TÍTULO JÁ

Os presentes autos retornaram a esta procuradoria com informação de que o imóvel localizado na RUA GRAJA0 N° 1425, BAIRRO VISTA ALEGRE Lote: 01-A, Quadra: 01, Setor: 06-A; com 508,20 m2, Loteamento Jardim Palmares, no município de ESPIGÃO D'OESTE - RO, está invadindo o logradouro público.

Juntou para comprovar o alegado laudo do imóvel do lodo e imagem área que comprova que o imóvel objeto destes autos se encontra na mesma condição.

Desta forma, tendo em vista as novas informações juntadas aos autos, esta procuradoria revoga o **Parecer nº 231/PGM/2023** que deferiu a alienação gratuita do imóvel a requerente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer para revogar a alienação gratuita do imóvel concedida anteriormente nos autos.
- De ciência a interessada.
- Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 2929

PARECER Nº 477/PGM/2023

PROCESSO Nº: 702/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 081/CCP/2023**, que será julgado por MENOR PREÇO UNITÁRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

(ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ADESIVOS, BANNER, CARTÕES, PANFLETOS, PLACAS, CARIMBOS E DEMAIS ITENS), PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE-RO, conforme especificações descritas no presente Edital e seus ANEXOS.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 565439).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 534436).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 2930

Parecer: 479/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3685/2023

Interessados: ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA

Assunto: Solicita Dispensa de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER encaminhou o Processo Administrativo de nº 3685/2023 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização da 6º CONCURSO LEITEIRO DO PACARANA promovida pela ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Importante salientar que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e/ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No processo foram anexados o Ofício nº 03/ASPAC/2023, Ofício nº 02/2023, Projeto Básico, Plano de Trabalho, o Estatuto, a Ata de Assembleia, os Documentos do Presidente, os Comprovantes de Inscrição CNPJ, Declarações, as Certidões Negativas, Balanço Patrimonial e Extrato Bancário

Ao compulsar os autos, verificamos que a Secretaria enviou a Minuta do Decreto nº 5.130/2022, que declara de Utilidade Pública a Associação Rural do Boa Vista do Pacarana - RO - ASPAC, bem como a Emenda Impositiva nº 03 ao Projeto de Lei nº 114/2022 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), onde ficou constatado que o recurso será direcionado a referida Associação.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado a ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ajudar na realização do 6º CONCURSO LEITEIRO DO PACARANA que será nos dias 01 a 05 de agosto de 2023, no Parque de Exposições do Distrito do Pacarana.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA.

Segue determinação do artigo 29, caput da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

O trabalho desenvolvido pela associação é de grande relevância no município, pois desenvolve projetos envolvendo cultura, lazer e turismo no município de Espigão do Oeste. Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei Federal nº 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Portanto, pelo fato de haver emendas impositivas destinando o recurso à ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA, esta Procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

<i>DECISÃO:</i>

Acato as razões do parecer nº 479/PGM/2023 e determino a inexigibilidade de chamamento público, nos moldes do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Prossiga-se com as providências necessárias.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2931

Parecer: 480/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3594/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE

Assunto: Solicita elaboração de Termo de Cooperação Técnica

A Associação de Produtores Rurais do Nova Esperança - ASPRUNE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS encaminhou o Processo Administrativo de nº 3472/2023 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de MATERIAL PERMANENTE.

Conforme consta no processo, o recurso destina-se a aquisição de material permanente para atender a instituição.

Para tanto, foram anexados ao processo o Ofício nº 02/

ASVP/2023, Projeto Básico, Plano de Trabalho, o Estatuto, a Ata de Assembleia, os Documentos do Presidente, os Comprovantes de Inscrição CNPJ, Declarações, as Certidões Negativas, o Extrato Bancário.

Ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base na Emenda Aditiva (Impositiva) nº 36/2022(ID 506893), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para o **ASILO SÃO VICENTE E CASA LAR**.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Portanto, pelo fato de haver emendas impositivas destinando o recurso para o **ASILO SÃO VICENTE E CASA LAR**, esta procuradoria entende que **não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.
Espigão do Oeste, 11 de julho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 451/PGM/2023 e determino a inexistência de chamamento público, nos moldes do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.
Espigão do Oeste, 11 de maio de 2023.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2932

Parecer: 481/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3854/2023

Interessados: ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA

Assunto: Solicita Dispensa de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC encaminhou o Processo Administrativo de nº 3854/2023 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para repasse do valor de R\$ 25.797,27 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) para realização da **5ª FEIRA CULTURAL DO PRODUTOR RURAL DO BOA PACARANA promovida pela ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA**.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

Importante salientar que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e/ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No processo foram anexados o Ofício nº 04/ASPAC/2023, Ofício nº 136/SEMELC-EXECUÇÃO/2023, Projeto Básico, Plano de Trabalho, o Estatuto, a Ata de Assembleia, os Documentos do Presidente, os Comprovantes de Inscrição CNPJ, Declarações, as Certidões Negativas, Balanço Patrimonial e Extrato Bancário.

Ao compulsar os autos, verificamos que a Secretaria anexou ficha de suplementação nº 1143 e pedido de empenho nº 2286/2023 no valor de R\$ 25.797,27 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), onde ficou constatado que o recurso será direcionado a

referida Associação.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado a ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA será de R\$ 25.797,27 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), para ajudar na realização da **5ª FEIRA CULTURAL DO PRODUTOR RURAL DO BOA PACARANA promovida pela ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA** que será nos dias 04 a 06 de agosto de 2023, no Parque de Exposições do Distrito do Pacarana.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **ASPAC - ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)

O trabalho desenvolvido pela associação é de grande relevância no município, pois desenvolve projetos envolvendo cultura, lazer e turismo no município de Espigão do Oeste. Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei Federal nº 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica da inexistência de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014**, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 28 de julho de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 481/PGM/2023 e determino a inexistência de chamamento público, nos moldes do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Prossiga-se com as providências necessárias.

Espigão do Oeste, 28 de julho de 2023.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2937

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 081/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0702/CCP/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ADESIVOS, BANNER, CARTÕES, PANFLETOS, PLACAS, CARIMBOS E DEMAIS ITENS), PARA ATENDER Á MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 515.230,16 (**Quinhentos e quinze mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos**). **Cadastro das Propostas a partir do dia 31/07/2023** das 08h00 às 08h31 do dia 15/08/2023. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/08/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site **www.espigaodoeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 28 de julho de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2023

Protocolo 2919

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 26 DE JULHO DE 2023, EDIÇÃO 56.

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

" Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2023."

Pimenta Bueno - RO, 27 de julho de 2023.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2901

PORTARIA MUNICIPAL Nº 461/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 789860; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 796365.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THAUANA CAROLINE OLIVEIRA, matrícula 704409, do cargo de Divisão de Atendimento ao Servidor, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear THAUANA CAROLINE OLIVEIRA, matrícula 704409, no cargo de Departamento de Atendimento ao Servidor, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Exonerar NATALIA MACHADO OLIVEIRA, matrícula 704357, do cargo de Divisão de Almoarifado Central, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Nomear NATALIA MACHADO OLIVEIRA, matrícula 704357, no cargo de Departamento de Almoarifado Central, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2902

PORTARIA MUNICIPAL Nº 462/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 797708;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar KARINA GAMA GONÇALVES, matrícula 704449, do cargo de Assessor Técnico IV, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Nomear KARINA GAMA GONÇALVES, matrícula 704449, no cargo de Assessor Técnico IV, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Exonerar KAROLINA CÁSSIA RIBEIRO BOGADO, matrícula 704378, do cargo de Assessor Técnico VI, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 4º Nomear KAROLINA CÁSSIA RIBEIRO BOGADO, matrícula 704378, no cargo de Assessor Técnico IV, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 5º Exonerar DENISE MARTINS GOMES, matrícula 704391, do cargo de Assessor Técnico VI, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Nomear DENISE MARTINS GOMES, matrícula 704391, no cargo de Assessor Técnico VI, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2943

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 796893;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 797719;

RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL DOS SANTOS TOMAZ, inscrito no CPF sob o nº ***.748.262-**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Atendimento ao Contribuinte, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, portador da CNH nº *****642, com validade até 28/11/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2946

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 29/2023.
De, 28 de julho de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8015/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o Servidor Muller Marco Almeida de Paula, Matrícula - 103910, Operador de Patrol. O servidor estará se desccocando para a 2º Torre - Gleba Corumbiara/ Setor 06, para realizar serviços de, levantamento de estrada, Cascalhamento de Carreador e Curral na Zona Rural.

Muller Marco Almeida de Paula
Mecânico
Matrícula 103910

10 (dez) diárias no valor total de R\$350,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:30 e retorno às 17:30. Nos dias: 02,03,04,07,08,09,10,11,14 e 15/08/2023.

Art. 3.º O prazo máximo para a prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de julho de 2023

ÁLVARO DEBONI
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N° 6.383/2022

Protocolo 2949

PORTARIA MUNICIPAL N° 28/2023.
De, 28 de julho de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8015/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o Servidor Ederson José dos Santos, Operador de Patrol. O servidor estará se descocando para a 2º Torre - Gleba Corumbiara/ Setor 06, para realizar serviços de, levantamento de estrada, Cascalhamento de Carreador e Curral na Zona Rural.

Ederson José dos Santos
Operador de Patrol
Matricula 104112

10 (dez) diárias no valor total de R\$350,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:30 e retorno às 17:30. Nos dias: 02,03,04,07,08,09,10,11,14 e 15/08/2023.

Art. 3.º O prazo máximo para a prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de julho de 2023

ÁLVARO DEBONI
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N° 6.383/2022

Protocolo 2950

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 116/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ: 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n° 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 38.928.121/0001-70
São Luiz, Pato Branco/PR

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do lote 01 do Contrato n° 031/2023 - P.G.M., celebrado em 29.03.2023, por mais 60 (sessenta) dias a contar da expiração do prazo de execução do lote 01 do referido contrato, conforme as especificações constantes no processo administrativo n° 9108/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ do Município de Pimenta Bueno.
DATA: 27 de julho de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 2915

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 113/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N° 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n° 1046 Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N° 08.259.524/0001-03
Rua Brasília n° 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 097/2022 - P.G.M., celebrado em 08.08.2022, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n° 6374/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito -SEMOSP do Município de Pimenta Bueno.
DA DATA: 26 de julho de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 2940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO N° 7274, DE 31 DE JULHO DE 2023 - LEI N° 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
158	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 08 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
539	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-50.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
E ADMINISTRAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - N° 113/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do **MENOR PREÇO POR ITEM** aplicando a preferência para **MEI, ME, EPP**, estabelecidas no âmbito **REGIONAL** conforme edital.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS) VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 76.637,85** (setenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 15/08/2023, às 09:00h (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br
EDITAL NOS SITES: www.licitanet.com.br, www.pimentabueno.ro.gov.br na aba licitações, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br e pelo telefone: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 28 de julho de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria n° 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 2909

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 114/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do **MENOR PREÇO POR ITEM** aplicando a preferência para **MEI, ME, EPP**, estabelecidas no âmbito **REGIONAL** conforme edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 110.989,31 (cento e dez mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos.
DATA DA ABERTURA: 15/08/2023, às 11:00h (Horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br
EDITAL NOS SITES: www.licitanet.com.br, www.pimentabueno.ro.gov.br
na aba licitações, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br e pelo telefone: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 28 de julho de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 2938

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 115/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do **MENOR PREÇO POR ITEM** aplicando a preferência para **MEI, ME, EPP**, estabelecidas no âmbito **LOCAL** e **Ampla Participação** conforme edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.908,08 (cento e trinta mil novecentos e oito reais e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 16/08/2023, às 09:00h (Horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br
EDITAL NOS SITES: www.licitanet.com.br, www.pimentabueno.ro.gov.br
na aba licitações, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br e pelo telefone: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 28 de julho de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 2944

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2023

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2023
 Processo Administrativo nº: 2218/2023
 Validade: 12 (DOZE MESES) PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual aquisição de instrumentos para musicalização infantil, conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº .85./2023 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONIC

CNPJ: 31.455.241/0001-59

Endereço: R FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 *** - JARDIM**

DIAS II, MARINGA - PR, CEP: 87025-830

Valor fornecedor: R\$ 17.042,00 (dezesete mil e quarenta e dois reais)

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA

CNPJ: 42.009.468/0001-97

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 528

ANEXO A - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000

Valor fornecedor: R\$ 8.537,50 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302

Valor fornecedor: R\$ 6.665,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 33.164.783/0001-06

Endereço: R J RIBEIRO, 436 *** - DISTRITO NOVO PLANO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000**

Valor fornecedor: R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais)

Fornecedor: _R. R. LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001-20

Endereço: R DAS VIOLETAS, 774 *** - JARDIM CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78043-142**

Valor fornecedor: R\$ 141.117,00 (cento e quarenta e um mil e cento e dezesete reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/ Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 27/07/2023

Protocolo 2900

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMA Nº 32/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 25 DE JULHO DE 2023, EDIÇÃO 55.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (Quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.600,00 (Hum mil

e Seiscentos Reais) para o servidor MARCELO TEIXEIRA PORTELLA, participar do I FÓRUM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS, Regional Madeira Mamoré em Guajará Mirim e visita técnica na Secretária de Meio Ambiente de Porto Velho e Secretária de Obras e saneamento Básico.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

Assessor Técnico I

CPF Nº 390.652.xxx-xx

04 (quatro) diárias no valor total de R\$: 1.600,00

Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público oficial modelo FIAT CRONUS PLACA SCG2B97, nos dias 31/07/2023 a 02/08/2023, até o município de Guajará Mirim e Porto Velho conforme descrito no processo administrativo;

LEIA-SE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (Quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais) para o servidor MARCELO TEIXEIRA PORTELLA, participar do I FÓRUM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS, Regional Madeira Mamoré em Guajará Mirim e visita técnica na Secretaria de Meio Ambiente de Porto Velho e Secretaria de Obras e saneamento Básico.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

Assessor Técnico I

CPF Nº 390.652.xxx-xx

Matrícula: 704446.

04 (quatro) diárias no valor total de R\$: 1.600,00

Art. 2º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público oficial modelo FIAT CRONOS PLACA SCG2B97, nos dias 30/07/2023 a 02/08/2023, até o município de Guajará Mirim e Porto Velho conforme descrito no processo administrativo;

Thiago Antônio Mathias Fajardo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 2903

SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 210/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidora, **JESSICA LOPES DE ALENCAR CPF 008.921.712-86**, função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos**. Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1014/2022

Contrato nº 052/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA BRASIL SENTIDO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO ATÉ O BAIRRO VILA PARANÁ, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO FINANCEIRA FIRMADA ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO Nº 912192/2021/MDR/CAIXA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia **14/06/2023**.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 2905

Port.: 211/GP/2023

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de Santa Luzia D Oeste/RO e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido da servidora, a partir de **21/07/2023** a Sra. LUCILENE RICARDO DOS SANTOS, portadora do RG Nº 1144789 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 874.175.532-49, matrícula nº 1410, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO desde 11/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 2907

Port.: 212/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **DERLI AMARO SILVEIRA**, portador da cédula de Identidade Nº 208778 SSP/RO e inscrito no CPF nº 294.140.832-00 no Cargo/função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **05 de Julho de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 2908

Port.: 213/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato Pregão Eletrônico**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo a aquisição de AMBULÂNCIA FURGÃO (Suporte Básico ou Avançado) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, sendo o **Gestor** responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do início ao fim, estando em constante contato direto com a empresa contratada, verificando possíveis necessidades e pendências que possam vir a ocorrer e o **Fiscal**, caberá a responsabilidade pela assinatura de documentos, o acompanhamento do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, assegurando a execução do objeto contratado e as normas vigentes, sendo ambos responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

MANOEL ROCHA RIBEIRO

Proc. ID: 2B.408 - 0000486.10.1-2023

- 0000486.10.1-2023

Contrato nº 45/2023

GESTOR DE CONTRATO:

LEILA DE SOUZA CARDENAS

Proc. ID: 2B.408

Contrato nº 45/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 54/2023 PREGÃO ELETRONICO 54/2023
EDITAL 74/2023 EDITAL 74/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 2910

Port.: 214/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

KARINY KELY SKALSKI
AUTA PEREIRA FRANCO
MARCELO MARTINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 2911

Port.: 215/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **MANOEL ROCHA RIBEIRO** função de

Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Educação. Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 360-3/2023
Contrato nº 021/2023

GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS E SERVIÇOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **26/05/2023**.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 2913

Port.: 216/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **ANTONIO BENEDITO SOBRINHO** função de **Fiscal de Execução de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde. Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 163/2023
Contrato nº 35/2023

Dispensa de Licitação nº 10/2023

SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 2914

